



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 170 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Concede recesso aos Servidores Públicos Municipal no período que especifica e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de redução de circulação e aglomeração de servidores públicos nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e indireta do Município de Oliveira de Fátima, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade do executivo, fazer ajustes, rever investimentos e conter despesas administrativas e operacionais:

DECRETA:

Art. 1º- Recesso administrativo no âmbito dos órgãos da Administração Municipal de Oliveira de Fátima – TO, no período compreendido entre os dias **19 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021**.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – Aos serviços essenciais que, por natureza, exijam regime de plantão permanente;

II – As unidades de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública;

Abreu Fontes da Luz
Abreu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024



GABINETE DO PREFEITO

II – Ao Conselho Tutelar.

Art. 2º O presente decreto não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, coleta de lixo, coleta e atendimentos na área da saúde os quais seguiram a escala definida pela chefia imediata.

Art. 3º Os demais órgãos e departamentos municipais que prestam serviços singulares, mas não de natureza essencial deverão manter em suas sedes, afixados em local visível, cartaz de aviso com números de telefones para contato e nomes de servidores em escala de prontidão caso algum munícipe necessite dos serviços.

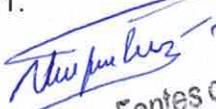
Art. 4º Para todos os efeitos, os prazos relativos aos procedimentos licitatórios não se suspendem durante o recesso administrativo.

Art. 5º Fica designado a servidora Edna Lopes da Silva e o servidor Hiago Lemes de Oliveira para serem responsáveis pela Recepção e Protocolo em regime de escala, que atenderão no Prédio da Prefeitura de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 10h.

Parágrafo único. Todos os servidores deverão ficar disponíveis para resolver questões de urgência e emergência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos passarão a ter vigência a partir do dia 19 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima, TO, aos 16 dias do mês de julho de 2021.


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024
NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO